



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2009/2012

**LEI N° 895/2010**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO  
TRÂNSITO EM VILA BELA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município, faço saber que o Vereador Juares Soares Nava criou, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica instituída como Semana do Transito no Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, a Primeira Semana do Mês de Julho de cada ano.

**Art. 2º** - A Semana do Transito terá como Finalidade: Orientar e Educar os condutores de Veículos e Pedestre de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, através de Palestras em Escolas e Blitz Educativas, orientando nossos Alunos e Condutores, transmitindo conhecimento sobre o trânsito como “Um Todo”.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS  
TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.**

**Wagner Vicente da Silveira  
PREFEITO MUNICIPAL**